



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DECISÃO Nº 06/2024**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E NOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA.**, E NA ANÁLISE DO MÉRITO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS, **NEGAR PROVIMENTO**, A FIM DE MANTER A DECISÃO DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO QUE APLICOU A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR COM A UFES PELO PRAZO DE 2 (DOIS) MESES, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **23068.050132/2018-31**.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS**  
PRESIDENTE